



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A **Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2023/TEC/LP-0034, outorga a presente

Licença Prévia Nº 25/2023

em favor de **SERRA NEGRA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A**, CNPJ nº 45.912.973/0001-35, sediado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, 12º Andar, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04.571-900, **para Linha de Transmissão, isolada para 230 kV localizada nas coordenadas UTM DATUM WGS 84: Ponto Inicial (N=8854325 / E=0658389) e Ponto Final (N=8863144 / E=0671232), Zona Rural, municípios Nossa Senhora Aparecida/SE e Nossa Senhora da Glória/SE.**

Considerações Gerais

- 01.** Esta Licença Prévia foi emitida às 17:04:00 do dia 16/11/2023, com validade por 1 ano, vencendo-se em 16/11/2024.
- 02.** O código de controle desta licença é **<c7921f009dd1931d45997dd3516908ec>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
- 03.** Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
- 04.** O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
- 05.** Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
- 06.** A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

- 01.** Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 25/2023

Código: c7921f009dd1931d45997dd3516908ec

Condicionantes

1. Esta Licença Prévia é referente à aprovação da localização e a concepção, bem como a autorização da elaboração do projeto executivo da Linha de Transmissão, isolada para 230 kV, com 15,69 km de extensão, constituída por 35 torres, estimativamente, dos tipos A21D, C21D, S22D, S21D e torre de suspensão estaiada a ser desenvolvida no projeto abrangendo os municípios de Nossa Senhora Aparecida e Nossa Senhora da Glória/SE.
2. O empreendedor somente poderá iniciar as obras pertinentes à implantação do empreendimento, após a emissão pela Adema da Licença de Instalação.
3. A empresa somente poderá realizar intervenções na área do empreendimento, compostas de vegetação nativa, após a emissão da Autorização da Supressão de Vegetação – ASV.
4. A empresa deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o protocolo de entrada ou resposta/posicionamento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.
5. Por ocasião da solicitação da Licença de Instalação, a empresa deverá apresentar, além da documentação pertinente:
 - Autorização de Supressão da Vegetação – ASV, emitido pela Adema;
 - Projeto de Implantação do empreendimento com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
 - Projeto de Terraplanagem com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo projeto (se couber);
 - Projeto de Drenagem de águas pluviais, aprovado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida/SE e Nossa Senhora da Glória/SE;
 - Memorial Descritivo do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável;
 - Layout do canteiro de obras, acompanhado do Memorial Descritivo de todas as atividades a serem desenvolvidas e do projeto do sistema de tratamento de esgotos com disposição final, caso o canteiro seja classificado como baixo impacto e esteja dentro da área do empreendimento.
6. A empresa deverá atender as condicionantes estabelecidas no seguinte ato administrativo emitido pela Adema:
 - Autorização de Supressão de Vegetação – ASV.
7. Deverão ser respeitadas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais existentes nas propriedades, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.651/2012.
8. É expressamente proibido qualquer ato lesivo contra a Fauna de acordo com Decreto Federal nº 6.514/2008 Capítulo I, Seção III, das infrações contra a Fauna, em seu Art. 24.
9. A empresa responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso de inadequado desta licença.
10. Qualquer alteração na titularidade, atividade, equipamentos e sistemas do empreendimento, deverá ser comunicada a Adema, para análise.